



# Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

**IX**

Nº

**378**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**24 de Agosto de 2018**

## DITAL CE Nº 29, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

A Comissão Eleitoral – CE, instituída por meio da Resolução CONSUN nº 05/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 346, de 4 de maio de 2018, e nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 354, de 6 de junho de 2018, torna público o presente Edital que regerá os processos eleitorais para as representações docentes e de técnicos administrativos em educação, gestão 2018/2020, nas Comissões Superiores de Ensino, Pesquisa e Extensão e representações discentes, gestão 2018/2019, no Conselho Universitário e Comissões Superiores de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos termos do Estatuto, Regimento Geral da UNILA e deste Edital.

## 1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos em educação nos órgãos colegiados de deliberação superior da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, a saber:

I. Comissão Superior de Ensino;

II. Comissão Superior de Pesquisa;

III. Comissão Superior de Extensão;

IV. Conselho Universitário.

1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.

1.3 As inscrições e votações acontecerão de maneira eletrônica através das plataformas INSCREVA e SIG-ELEIÇÕES, respectivamente.

## 2. DAS REPRESENTAÇÕES

## 2.2 REPRESENTAÇÕES DISCENTES

## 2.2.1 Comissão Superior de Extensão

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Discentes, membros ativos de projetos de extensão	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 1 ano	Discentes, membros ativos em projetos de Extensão

## 2.2.2 Conselho Universitário

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Discentes regulares e ativos da graduação	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 1 ano	Discentes regulares e ativos da graduação
Discentes regulares e ativos da Pós graduação <i>stricto sensu</i>	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 1 ano	Discentes regulares e ativos da Pós graduação <i>stricto sensu</i>

## 2.3 REPRESENTAÇÃO DOCENTE

## 2.3.1 Comissão Superior de Ensino

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Docentes do quadro ativo permanente, em exercício – Coordenadores de curso de Pós-graduação – <i>stricto sensu</i>	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Coordenadores dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>

## 2.3.2 Comissão Superior de Pesquisa

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Docentes do quadro ativo permanente, em exercício – Coordenadores docentes de projeto de pesquisa na UNILA	2 chapas (titulares e suplentes) Mandato: 2 anos	Coordenadores docentes dos projetos

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Docentes do quadro ativo permanente, em exercício – coordenadores docentes de projeto de extensão na UNILA	2 chapas (titulares e suplentes) Mandato: 2 anos	Coordenadores docentes dos projetos de Extensão na UNILA

## 2.3.3 Comissão Superior de Extensão

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Docentes do quadro ativo permanente, em exercício – coordenadores docentes de projeto de extensão na UNILA	2 chapas (titulares e suplentes) Mandato: 2 anos	Coordenadores docentes dos projetos de Extensão na UNILA

## 2.4 REPRESENTAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

## 2.4.1 Comissão Superior de Ensino

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Técnicos Administrativos em Educação do quadro ativo permanente em exercício junto aos programas de Pós-Graduação	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	TAES lotados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e suas unidades e nos setores administrativos dos Institutos

## 2.4.2 Comissão Superior de Pesquisa

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Técnicos Administrativos em Educação do quadro ativo permanente em exercício nos setores de atividades de pesquisa	2 chapas (titulares e suplentes) Mandato: 2 anos	TAES lotados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e suas unidades de apoio à pesquisa, bem como os TAES participantes de projetos de pesquisa ativos na instituição.

## 2.4.3 Comissão Superior de Extensão

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Técnicos Administrativos em Educação do quadro ativo permanente em exercício nos	1 chapa (titulares e suplentes)	TAES lotados na Pró-

setores de atividade de extensão	Mandato: 2 anos	Reitoria de Extensão, bem como os TAEs participantes de projetos de extensão ativos na instituição.
----------------------------------	-----------------	---

2.5 Junto ao representante efetivo, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento.

### 3. DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

#### 3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS

3.1.1 São elegíveis para as representações discentes de que trata este Edital, todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UNILA, conforme art. 181, V, do Regimento Geral.

3.1.2 São inelegíveis: os membros discentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital, os discentes com a matrícula trancada e aqueles em mobilidade acadêmica até a data de homologação das candidaturas.

3.1.3 São elegíveis para as representações docentes a que se refere este Edital, os admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme art. 153 do Regimento Geral.

3.1.4 Serão inelegíveis: os membros docentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital, os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos), os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

3.1.5 São elegíveis para as representações dos técnicos administrativos em educação a que se refere este Edital, todos os TAEs admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício, até a data de homologação das candidaturas, e que atenderem aos critérios do item 2.4 desse edital.

3.1.6 São inelegíveis os membros TAEs da Comissão Eleitoral responsável por este Edital, os em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

#### 3.2 DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes: os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UNILA, que não estejam com a matrícula trancada; os docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA; os TAEs do quadro ativo permanente da UNILA.

3.2.2 As listas nominais dos eleitores seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias de Pessoas, de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, e de Extensão.

3.2.3 A lista referida no item 3.2.2 será divulgada conforme cronograma.

3.2.4 Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 3.2.2 deverá ser interposto pelo preenchimento de formulário específico (anexo II) e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico: [processos\\_eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos_eleitorais@unila.edu.br), em formato PDF, conforme cronograma.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o correto preenchimento do formulário específico disponível no sítio eletrônico da UNILA (Anexo I), obedecendo ao cronograma.

4.2 A inscrição deverá ser realizada pelo endereço eletrônico <https://inscreva.unila.edu.br> obedecendo o cronograma da eleição.

4.3 Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

4.4 No campo "descrição da proposta de candidatura da chapa ou minicurriculo" será permitido um texto de no máximo 400 caracteres.

4.5 É obrigatório o envio da foto do titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

4.6 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto (titular + suplente) esta deverá ser em um mesmo arquivo.

4.7 A foto referida no item 4.6 deverá ser encaminhada no ato da candidatura.

4.8 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.9 Os(as) interessados(as) deverão submeter uma única inscrição, para uma única eleição, sob pena de desclassificação de todas as candidaturas.

4.10 O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

4.11 Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto pelo preenchimento completo do formulário do Anexo II e encaminhado à CE, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o endereço eletrônico: [processos\\_eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos_eleitorais@unila.edu.br), em formato PDF, conforme cronograma.

4.12 A homologação das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

#### 5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.

5.2 Os(as) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos desde que não danifiquem os bens da Instituição.

5.3 Os cartazes devem ser afixados sem cola, de forma a não comprometer a superfície das paredes dos prédios da Universidade, em locais com dimensões equitativas dentre as candidaturas, previamente estabelecidas pelos administradores responsáveis.

5.4 Os candidatos serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo Eleitoral.

5.5 É vetada a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

5.6 É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de outdoors.

5.7 A campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, encerram se às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

5.8 É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica.

5.9 Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.

5.10 É vedado o uso dos meios, e-mails e sítios institucionais da Universidade para a campanha eleitoral.

5.11 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são responsabilidade de cada chapa.

#### 6. DA ELEIÇÃO

6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Integrado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.5 Cada discente votará em até 01 (uma) chapa para seus representantes por eleição.

6.6 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.7 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

#### 7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.2 Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.

7.3 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) titular de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

7.4 A homologação dos resultados será dada pela CE e divulgada no sítio eletrônico da UNILA.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Poderá ser apresentado recurso conforme cronograma.  
8.2 O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

8.3 Todos os recursos serão analisados pela CE.

8.4 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.

## 9. DO MANDATO

9.1 O mandato dos representantes eleitos seguirá o disposto no Regimento Geral da UNILA.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher no ato da inscrição, qual categoria representará.

10.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).

10.3 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivadas após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela CE.

## 11. CRONOGRAMA

Publicação do edital	24.08.2018	
Publicação da lista dos eleitores	31.08.2018	
Período de interposição de recursos da lista dos eleitores	31.08.2018 12.09.2018	a
Período para inscrição das candidaturas	27.08.2018 04.09.2018	a
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	05.09.2018	
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	06.09.2018 12.09.2018	a
Homologação das candidaturas e publicação de eventuais alterações na lista dos eleitores	14.09.2018	
Dia das eleições	25.09.2018	
Apuração e divulgação do resultado	26.09.2018	
Período para recursos relativos ao resultado	26.09.2018 27.09.2018	a
Homologação dos resultados pela CE	28.09.2018	
Publicação da Portaria de Nomeação	A partir de 01.10.2018	

## COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA PROGEPE Nº 618, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.  
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16 e de acordo com o inciso VIII do Art. 33 da Lei nº 8.112/90; e o processo nº 23422.0010241/2018-79,  
RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância, a partir de 03 de setembro de 2018, do cargo de Assistente em Administração, código de vaga nº 0905110, ocupado pela servidora VANUSA CRISTINA DARIO, SIAPE 1934940, por posse em cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0619, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.  
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12; os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06; e o processo nº 23422.009620/2018-65,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 30 de julho de 2018, à servidora SOLANGE AIKES, Técnica de Laboratório, SIAPE 1847352, correspondente ao Curso de Pós-Graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira – nível de Mestrado, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0620, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.  
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 10270,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GERALDINO ALVES BARTOZEK, Assistente em Administração, SIAPE 1916526, como substituto do titular do cargo de Reitor, Código CD-1, pelo período de 24 a 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

EDITAL PROEX Nº 55, DE 17 DE AGOSTO DE 2018 VI SEUNI  
A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX n. 03, de 02 de setembro de 2014, e o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n. 01, de 25 de fevereiro de 2015, considerando o Regulamento Geral da I Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão, torna públicas as normas específicas que regem a inscrição de trabalhos e participação no VI Seminário de Extensão da UNILA – SEUNI.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O VI SEUNI compõe a I Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNILA, que ocorrerá, entre os dias 16 e 19 de outubro de 2018.

1.2 O presente Edital especifica as normas de submissão e apresentação de trabalhos no VI SEUNI.

Parágrafo único. As normas gerais para participação e submissão de trabalhos devem ser consultadas no [Regulamento Geral da I Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão](#), sendo imprescindível sua observação.

1.3 O VI SEUNI possui os seguintes objetivos:

I. Apresentação dos resultados obtidos pelas ações de extensão da UNILA, submetidas aos processos de seleção regidos pelos editais da PROEX.

II. Promoção de espaços de diálogo e socialização de conhecimento por meio de práticas extensionistas, fortalecendo o caráter democrático e participativo do ambiente universitário com a sociedade.

## 2. DOS APRESENTADORES

2.1 Entende-se por apresentador(a) de trabalho, o extensionista com vínculo de:

I. Discentes bolsistas;

II. Discentes voluntários;

2.1.1 O vínculo é o registro do discente no SIGAA como membro da equipe executora da ação na qual desenvolve atividade extensionista.

2.1.2 Caso a ação de extensão não possua discentes vinculados como bolsista ou voluntário, será facultada a apresentação pelo(a) coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a).

2.2 É obrigatória a apresentação de trabalho no VI SEUNI pelo(a) discente que desenvolve atividade como bolsista em ações de extensão no ano de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação poderá acarretar em pendência perante a PROEX.

2.3 Fica a critério da PROEX e do coordenador dirimir sobre a participação de discentes que foram bolsistas em 2018, mas que não estejam mais ligados às respectivas ações.

### 3 DA SUBMISSÃO, ESTRUTURA E FORMATAÇÃO DOS TRABALHOS

3.1 Para todas as modalidades a proposta será submetida em formato de resumo expandido, conforme normas estabelecidas no Regulamento Geral da I SIEPE.

3.2 Os trabalhos devem ser elaborados pelos próprios discentes, com o auxílio dos coordenadores, de forma a refletir os resultados obtidos e/ou esperados nas atividades por eles desenvolvidas.

3.3 É de responsabilidade do(a) coordenador(a), coordenador(a) adjunto ou orientador(a), submeter o(s) trabalho(s) que será(ão) apresentado(s) por seu(s) sua(s) respectivo(a)(s) bolsista(s) ou voluntário(a)(s).

Parágrafo único. O coordenador da ação de extensão é responsável por supervisionar e revisar o(s) Resumo(s) Expandido(s) de seu(s) orientando(s) ou sua(s) orientanda(s) e, antes de submetê-lo(s), efetuar rigorosa revisão gramatical, ortográfica e de formatação.

3.4 As propostas deverão ser cadastradas única e exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eventos – SigEventos no período descrito no cronograma.

3.5 Serão aceitos trabalhos vinculados às ações de extensão em execução no ano de 2018.

3.6 Será aceito apenas um trabalho por ação de extensão.

3.7 O título do resumo expandido deverá ser o mesmo da ação de extensão cadastrada no SIGAA.

3.8 Os trabalhos submetidos ao SEUNI devem obedecer o formato de Resumo Expandido, conforme modelo disponível no Anexo I e respeitar a seguinte formatação:

I – O trabalho poderá ser escrito em português ou em espanhol;

II – O arquivo anexado ao formulário eletrônico de submissão deverá estar em formato .doc ou .docx;

III - O trabalho deverá ter no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) páginas, incluindo as referências bibliográficas;

IV – Deverá ser usada a formatação de página A4 (21 x 29,7 cm), com margens superior e esquerda de 3,0 cm e margens inferior e direita de 2,0 cm, escrito na fonte Arial, tamanho 12, espaçamento de 1,5, não numerada.

3.9 Em relação à estrutura, o trabalho deverá conter os seguintes tópicos e formatação:

I – Título: em letras maiúsculas (caixa alta), negrito (bold), fonte Arial, corpo 14, centralizado, com espaço simples;

II – Nome completo do(s)(a) autor(s)(a): grafado em fonte Arial, corpo 12, com alinhamento à direita, devendo ser incluída na nota de rodapé a respectiva titulação;

III – Nome completo do(a) coordenador(a)/orientador(a) da ação/plano de trabalho: grafado em fonte Arial, corpo 12 e alinhamento à direita, devendo ser incluída na nota de rodapé a respectiva titulação;

IV – Notas de rodapé: fazer referência a (1) autor(a), contendo os seguintes aspectos: curso e/ou unidade e instituição para os

acadêmicos/as; e (2) coordenador(a)/orientador(a) da ação/plano de trabalho com sua titulação, unidade, instituição e e-mail. No caso de bolsistas, mencionar a Instituição que financiou a sua bolsa (UNILA ou Fundação Araucária);

V – Resumo: deverá ser escrito com fonte Arial, corpo 12, espaçamento simples, alinhamento justificado, com limite máximo de 300 palavras, sem parágrafo e sem citações bibliográficas, devendo apresentar os seguintes elementos: introdução, objetivo do estudo, metodologia, resultados (parciais ou finais) e considerações finais;

VI – Palavras-chaves: deverão estar em fonte Arial, corpo 12, alinhamento justificado, inserindo até 4 palavras separadas por vírgula;

VII – Introdução: deve-se contextualizar o tema do resumo expandido, apresentando o objeto, os objetivos e resultados parciais e finais, formatado em fonte Arial, corpo 12, justificado, espaço 1,5, recuo de parágrafo 1,25 cm na primeira linha;

VIII – Metodologia: explicar o método por meio do qual o trabalho foi realizado (procedimentos, estratégias, sujeitos, participantes, instrumentos, equipamentos, ambientes etc.);

IX – Fundamentação teórica: a fonte deverá ser Arial, corpo 12, para os títulos dos itens, dos subitens, do texto e das referências. Não deverão existir no texto palavras em negrito ou sublinhadas. Para destacar segmentos do texto, usar somente itálico. O espaçamento deverá ser 1,5 no corpo do texto e o parágrafo deverá ter 1,25 cm de recuo na primeira linha. Os itens e subitens deverão ser alinhados à esquerda, numerados, em negrito e letra maiúscula. Não se utilizam ponto, hífen, travessão ou qualquer outro sinal após o indicativo numérico do item ou subitem;

X – Resultados: neste item devem ser apresentados e discutidos os resultados mensuráveis e qualitativos da ação/plano de trabalho. Poderão ser inseridas tabelas, figuras e gráficos, conforme instruções do Anexo I;

XI - Conclusões;

XII - Principais referências bibliográficas: descreve-se as obras ou fontes de pesquisa que foram as principais utilizadas, em ordem alfabética, alinhadas à esquerda com espaçamento simples.

3.10 Os(as) orientadores(as) são responsáveis por supervisionar e revisar o(s) Resumo(s) Expandido(s) de seu(s) orientando(s) e orientanda(s) e, antes de submetê-lo(s), efetuar rigorosa revisão gramatical, ortográfica e de formatação.

3.11 Os trabalhos submetidos fora das regras previstas neste edital, conforme modelo ANEXO I, não serão publicados nos Anais do Evento.

### 4 DAS MODALIDADES

4.1 Serão aceitos os trabalhos inscritos nas seguintes modalidades com o correspondente número de apresentadores:

I. Comunicação Oral: até 2 (dois) apresentadores;

II. Pôster: até 2 (dois) apresentadores;

Parágrafo único. Independente da modalidade de apresentação escolhida, todos os trabalhos deverão ser submetidos em formato de resumo expandido.

#### 4.2 Comunicação Oral

4.2.1 É um relato, normalmente com auxílio de projeção, com introdução, objetivos, metodologia, resultados e conclusão, feito por até duas pessoas, com espaço para questionamentos dos avaliadores e do público.

4.2.2 As apresentações deverão ser, preferencialmente, por meio de projeção.

4.2.3 Durante a sessão o discente deverá permanecer em todas as apresentações de trabalho de sua sessão.

4.2.4 empo máximo para a apresentação: 10 minutos

#### 4.3 Mostra de Pôster

4.3.1 É um relato com exposição de banner que contém uma breve apresentação com introdução, objetivos, metodologia, resultados e conclusão, feito por até duas pessoas, com espaço para questionamentos dos avaliadores e do público.

4.3.2 O pôster será custeado pela PROEX, salvo em caso de indisponibilidade técnica para contratação.

4.3.3 É responsabilidade do apresentador o envio do arquivo em formato .pdf para impressão no período estabelecido em cronograma para o e-mail [coex.proex@unila.edu.br](mailto:coex.proex@unila.edu.br).

4.3.4 Caso o trabalho não seja encaminhado no prazo deste e-mail, a PROEX se exime da responsabilidade de arcar com a impressão, devendo o apresentador providenciar a impressão do banner.

4.3.5 Durante a sua sessão, o(s) apresentador(es) deverá permanecer junto ao Pôster estando à disposição para responder aos comentários e questionamentos que, porventura, sejam apresentados pelos avaliadores e demais participantes do evento.

4.3.6 Cada pôster deverá ter tamanho de 0,90 m largura x 1,20 m de altura. Devem conter: título(o mesmo do resumo enviado), autores(as) com condição de coordenador(a), bolsista ou voluntário(a); introdução; materiais e métodos; resultados e discussão; principais referências bibliográficas; menção à UNILA e/ou à Fundação Araucária (FA) pela bolsa concedida.

4.3.6.1 Os resultados poderão ser ilustrados com fotos, gráficos e tabelas. Outras formas de apresentação do conteúdo podem ser utilizadas desde que estejam dentro do espaço delimitado.

4.4 O número de vagas de trabalhos para cada modalidade é:

I. Apresentação Oral: limitado a 130 inscrições;

II. Pôster: limitado a 100 inscrições;

Parágrafo único. Em caso de número maior de propostas em determinada modalidade do que o número de vagas disponibilizadas, essas serão redistribuídas para vagas remanescentes.

4.5 Caso os discentes da ação tenham interesse em apresentar os resultados por meio de uma apresentação cultural ou oficina, deverão manifestar interesse pelo e-mail [coex.proex@unila.edu.br](mailto:coex.proex@unila.edu.br) até 17/09/18. A PROEX em conjunto ao Comitê Organizador do VI SEUNI analisará a viabilidade de execução e entrará em contato.

4.5.1 Caso aceite, a ação de extensão será dispensada da apresentação de pôster/comunicação oral.

## 5 DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 Os resumos expandidos e as apresentações de trabalho (comunicações orais e mostra de pôster) serão avaliados por mestrandos, mestres, doutorandos e doutores previamente selecionados por meio de edital específico.

5.2 Os critérios avaliados nos resumos expandidos serão:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Estruturação	Estruturação do resumo expandido de acordo com os itens recomendados no item 3.4 do Regulamento Geral da I SIEPE	até 25
2. Redação	Clareza, Coerência, coesão na redação, adequação da linguagem e ortografia	até 15
3. Objetivos e procedimentos metodológicos	Clareza dos objetivos e dos procedimentos realizados no desenvolvimento das atividades de extensão.	até 20
4. Resultados	Apresentação dos resultados esperados ou alcançados	até 20
5. Relevância acadêmica e social	Participação do estudante na comunidade e atuação transformadora voltada para os interesses da sociedade.	até 20

Parágrafo único. Independente da pontuação atribuída ao resumo, o trabalho será aceito para apresentação no evento, uma vez que a Resolução COSUEX 01/2017 prevê a apresentação dos resultados das ações contempladas com bolsa no Seminário de Extensão da UNILA – SEUNI.

5.3 Os critérios avaliados nas apresentações serão:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Apresentação e defesa oral	Domínio do assunto; consistência e clareza da apresentação.	Até 30
2. Objetivos e métodos	Apresentação dos objetivos da atividade; coerência na exposição dos meios utilizados e das etapas seguidas para o desenvolvimento da atividade de extensão.	Até 30

3. Resultados/Conclusões	Apresentação dos resultados esperados ou alcançados; número de pessoas atendidas; reflexão crítica da atividade realizada.	Até 30
4. Aspectos gerais da apresentação	Qualidade visual da apresentação, alinhamentos, uniformidade, figuras, quadros, tabelas, criatividade, distribuição e sequência das informações, nome dos autores, nome da ação, etc.	Até 10

## 6 DA CERTIFICAÇÃO

6.1 A certificação como apresentador de trabalho será realizada por meio do SigEventos.

Parágrafo único. O registro de frequência do apresentador será feito na sessão de apresentação.

6.2 Na cerimônia de encerramento, os melhores trabalhos por área temática receberão Menção Honrosa, como mérito de melhor trabalho.

## 7 DO CRONOGRAMA

N	ETAPA	PRAZOS
1	Regulamento geral (com prévia da programação)	até 17/08
2	Publicação do edital SEUNI	17/08
3	Submissão dos resumos expandidos no SIGEventos	20/08 a 17/09
4	Homologação dos trabalhos inscritos	18/09
5	Avaliação dos resumos expandidos	18/09 a 11/10
6	Recebimento dos arquivos dos banners	até 03/10
7	Realização do VI SEUNI e I SIEPE	16 a 19/10

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os resumos expandidos submetidos a este edital serão publicados nos Anais da I SIEPE - Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão.

8.2 O Comitê Organizador do VI SEUNI, instituído pela Portaria PROEX nº 03, de 12 de abril de 2018, não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

8.3 O Comitê Organizador do VI SEUNI, instituído pela Portaria PROEX nº 03, de 12 de abril de 2018, reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas nesta chamada, ouvindo, quando necessário, o Comitê Gestor da I SIEPE, instituído portaria UNILA Nº 328, de 25 de maio de 2018.

\*Anexo disponível em <https://unila.edu.br/documentos/editais/proex/55>

MARIA ETA VIEIRA

## EDITAL PRPPG 101 , DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA no 1401/2016, publicada no Boletim de Serviço no 239, de 16 de dezembro de 2016, tendo por base a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e a Resolução COSUP nº 02, de 12 de março de 2018, que estabelece normas dos Programas PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM da UNILA, convoca interessados a submeterem propostas ao presente edital, submetido ao Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC), aprovado pela Reunião do dia 17 de abril de 2018 do CLIC e homologado pela 24ª Reunião Ordinária do dia 10 de maio de 2018, da Comissão Superior de Pesquisa (COSUP) nos termos estabelecidos a seguir:

O processo de seleção previsto neste Edital prevê etapas para os Estudantes de Ensino Médio e Profissionalizante de Instituições públicas com sede em Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu e etapas para os (as) Docentes da UNILA:

ETAPAS	
Para estudantes de Ensino Médio	Inscrição e classificação dos (as) estudantes das instituições públicas de Ensino Médio e Profissionalizante do município de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu.
	Divulgação do Resultado Final dos (as) estudantes contemplados com bolsa de Iniciação Científica do Ensino Médio.
Para professores (as) orientadores (as)	Entrega da documentação prevista neste edital
	Inscrição no INSCREVA da planilha de produtividade, do plano de trabalho e indicação do aluno a ser orientado, caso o docente já possua candidato escolhido.
	Divulgação final das propostas e estudantes classificados por área do conhecimento

A efetivação da bolsa está condicionada à ordem de classificação das propostas, disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento, ao atendimento da

documentação exigida para implementação da bolsa do discente, bem como o atendimento às normas estabelecidas neste Edital e na Resolução COSUP nº 02, de 12 de março de 2018 (Resolução COSUP 02/2018).

#### 1 OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1.1 O presente edital compreende a seleção de estudantes do Ensino Médio de Instituições Públicas do município de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu para participarem do Programa Institucional de Iniciação Científica do Ensino Médio – PIBIC-EM 2018/2019.

1.2 Ofertam-se até 06 (seis) bolsas de Iniciação Científica – Ensino Médio - custeadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no valor de R\$ 100,00 (cem) reais mensais aos estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública de educação selecionados pelo presente edital.

1.3 As bolsas terão duração de no máximo 10 (dez) meses, no período compreendido entre 01 de Outubro de 2018 a 31 de julho de 2019.

1.4 O número de bolsas é distribuído por grande área do conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes, e é determinado de acordo com a demanda qualificada, conforme fórmula prevista no Artigo 17 da Resolução COSUP 02/2018, disponível neste [link](#).

1.6 Será concedida 01 (uma) cota remunerada por docente proponente por vez, sendo possível, em caso de cotas remanescentes, a concessão de mais uma cota, totalizando no máximo 02 (duas) cotas remuneradas por proponente.

1.7 Para concessão de bolsa será considerado a ordem de inscrição dos estudantes de ensino médio e profissionalizante de instituição pública de ensino, sediada nos municípios de Foz do Iguaçu e de Santa Terezinha de Itaipu e sua classificação pela média das notas registradas no Boletim escolar do 1º bimestre de 2018.

1.7.1 No caso de indicação de alunos de ensino médio no ato da inscrição, o plano de trabalho selecionado e contemplado com cota será concedido ao aluno previamente indicado pelo docente, desde que atenda aos requisitos previstos no artigo 12 da Resolução COSUP 02/2018.

1.7.2 As bolsas referentes a este edital não entram no cômputo previsto pelo artigo 6º, inciso II, da Resolução COSUP 02/2018, que prevê a concessão de no máximo 02 (duas) cotas remuneradas por proponente, considerando os programas PIBIC, PIBITI, PIBIS e demais programas de bolsas para estudantes de graduação geridos pela PRPPG.

#### 2 REQUISITOS E COMPROMISSOS

2.1 Para o orientador:

2.1.1 Os requisitos do candidato (a) a orientador (a) devem estar de acordo com os artigos 9º e 10 da Resolução COSUP 02/2018.

2.1.1.1 Para o presente Edital é permitido a submissão de propostas por docentes com no mínimo o título de mestre.

2.1.2 Os compromissos e proibições do(a) orientador(a) definidos no artigo 14 da Resolução COSUP 02/2018 são aplicáveis a presente seleção, no que não conflitar com este Edital.

2.2 Para Estudante de Ensino Médio

2.2.1 Os requisitos do estudante candidato(a) a bolsa devem estar de acordo com os artigos 12 e 13 da Resolução COSUP 02/2018.

2.2.2 Os compromissos e proibições do(a) estudante orientando(a) são definidos no § 2º, do artigo 15 da Resolução COSUP 02/2018.

#### 3 – INSCRIÇÕES

3.1 Inscrições para o (a) professor (a) Orientador (a)

3.1.1 A proposta deverá ser submetida pelo orientador por meio

do [Formulário INSCREVA](#).

3.1.2 No ato da inscrição deverá ser anexado à proposta em arquivo PDF, limitado em até 05 (cinco) megabytes (MB) por anexo:

3.1.2.1 A Declaração de produtividade intelectual devidamente preenchida pelo docente responsável, considerando dados do período compreendido do período de 2013 a 2018, na forma do ANEXO II, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq;

3.1.2.2 Plano de trabalho conforme modelo do ANEXO I.

3.1.2.3 Quando se tratar de professor visitante, declaração da Progepe sobre a vigência do contrato de trabalho ou do termo aditivo no período de validade deste Edital;

3.1.2.4 Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta;

3.1.2.5 Carta de justificativa de indicação do estudante com os motivos da indicação.

3.1.3 O plano de trabalho, elaborado pelo orientador para cada estudante a ser indicado, deverá prever atividades relacionadas ao projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG, dimensionadas para o período de validade deste Edital e conter: título; introdução e justificativa, objetivos; metodologia, referências e cronograma de atividades.

3.1.3.1 O plano de trabalho de cada estudante, limitados até 2 (dois), sendo um plano de trabalho por cota, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

3.1.3.1.1 Adequação técnico-científica em Iniciação Científica para estudantes do Ensino Médio regular e/ou profissionalizante;

3.1.3.1.2 Caráter individualizado, não sendo permitido planos de trabalho idênticos; e

3.1.3.1.3 Viabilidade técnica e financeira.

3.1.4 O docente proponente poderá indicar um estudante de sua escolha, desde que atenda aos requisitos previstos no artigo 12 da Resolução COSUP 02/2018, para desenvolver as atividades do plano de trabalho. Caso o docente não possua candidato, será selecionado o estudante segundo critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.

3.1.4.1 No caso de indicação de estudante, o docente proponente deverá anexar carta de justificativa de indicação do estudante. A justificativa deverá definir os motivos da indicação.

3.1.4.2 No caso de indicação de estudante, no ato da inscrição o docente deverá fornecer as informações e documentos descritos no item 3.2 deste edital, sob pena de desclassificação da indicação.

3.1.4.2.1 Caso não sejam fornecidos os documentos e informações conforme item 3.1.4.1 a indicação do estudante será inválida, e será selecionado estudante conforme item 3.2

3.2 Inscrição para estudantes de ensino médio

3.2.1 Os candidatos deverão se inscrever por meio de formulário eletrônico, disponível no [SISTEMA INSCREVA](#).

3.2.1.1 O candidato deverá indicar até 03 (três) grandes áreas do conhecimento nas quais têm interesse de desenvolver pesquisa de Iniciação Científica: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Engenharias, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes.

3.2.2 No ato da inscrição o candidato deve apresentar o Boletim escolar do 1º bimestre de 2018 e declaração de que está regularmente matriculado no Ensino Médio da Rede Pública, com unidade escolar sediada na cidade de Foz do Iguaçu ou de Santa Terezinha de Itaipu, comprovando que não terminará o Ensino Médio antes do término da vigência da bolsa, em 31 de Julho de 2019.

3.3 Não serão aceitas e consideradas desqualificadas as inscrições dos (as) candidatos (as):

3.3.1 submetidas por qualquer outro meio que não o previsto em edital de seleção;

3.3.2 submetidas após o prazo previsto no edital de seleção;

3.3.3 idênticas submetidas por diferentes proponentes;

3.3.4 que desrespeitarem as normas deste edital de seleção e da Resolução COSUP 02/2018.

3.4 Não será aceita alegação de equívoco no preenchimento do formulário. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos, bem como mudança de quaisquer dados da proposta, somente após o início da execução do projeto.

#### 4 PROCESSO SELETIVO

4.1 Para professor (a) Orientador (a)

4.1.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do Perfil do Orientador (PO) e qualidade do plano de trabalho.

4.1.1.1 O PO é dado pela declaração de produtividade intelectual do docente, de acordo com a Resolução COSUP 03/2016, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq, referente ao período de 2013 a 2018, com limite máximo de 700 (setecentos) pontos que equivalerá até 50% da nota total da seleção.

4.1.1.2 A planilha de produtividade intelectual poderá ser conferida pelo CLIC que poderá solicitar informações adicionais ao docente para análise.

4.1.1.3 A qualidade do plano de trabalho será avaliada pelo CLIC que atribuirá nota com peso de até 50% da nota total, conforme os itens de avaliação estabelecidos no ANEXO IV.

4.1.2 A candidatura deverá atender, no que couber, aos requisitos previstos no item 3 deste Edital, e normas estabelecidas na Resolução COSUP nº 02 de 12 de março de 2018.

4.1.3 Em caso de empate em primeiro lugar será considerado como critério a declaração de produtividade e se persistir o empate será considerada a maior pontuação no item "J4" (orientação ou coorientação concluída), da declaração de produtividade intelectual, e ainda persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no item "J5" (orientação ou coorientação em andamento).

4.2 Para estudantes de ensino médio

4.2.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será realizado com base na média de todas as notas do Boletim Escolar do 1º Bimestre de 2018 apresentado pelo discente no ato da inscrição.

4.2.1.1 No caso de discente indicado pelo docente proponente no ato da inscrição, este automaticamente será selecionado, desde que atenda aos requisitos previstos no artigo 12 da Resolução COSUP 02/2018.

4.2.1.1 Como critério de desempate será considerada, em primeiro lugar a maior nota nas áreas afins, em segundo lugar, a ordem de inscrição.

#### 5 CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
ESTUDANTES	Inscrições	09/08 a 02/09/2018
	Avaliação do Boletim Escolar do 1º Bimestre de 2017	03/09 a 26/09/2018
	Classificação considerando as áreas de conhecimento	A partir de 26/09/2018
	Indicação de dados bancários, currículo Lattes item 7.1 RN 017/2006 CNPq e entrega dos documentos previstos no item 7.2 deste Edital	26/09 a 13/10/2018
	Aceitação da indicação na Plataforma Carlos Chagas (Bolsista CNPq)	01/10 a 14/10/2018
DOCENTES	Inscrições	09/08 a 02/09/2018
	Avaliação do plano de trabalho e produtividade	03/09 a 18/09/2018
	Divulgação preliminar das propostas e estudantes classificados por área do conhecimento	A partir de 21/09/2018

Recursos	2 dias a partir da divulgação preliminar das propostas classificadas
Divulgação das propostas e estudantes classificados por área do conhecimento	A partir de 26/09/2018
Implementação das bolsas	A partir de 01/10/2018
Apresentação do trabalho no EICTI 2019	Outubro de 2019

#### 6 RECURSOS

6.1 Caso houver recurso, é necessário encaminhar as justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise, conforme Artigo 20 da Resolução COSUP 02/2018, no prazo do cronograma. Os recursos serão analisados pelo CLIC que decidirá a questão.

6.1.1 Recurso proposto fora do prazo será considerado intempestivo e não será encaminhado para apreciação do CLIC.

#### 7 INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1 A distribuição de bolsas entre os candidatos estudantes e candidatos orientadores será realizada com base na correspondência entre suas classificações. Os estudantes melhores classificados em uma área serão indicados como bolsistas dos melhores docentes classificados na respectiva área.

7.1.1 No caso de discente indicado no ato da inscrição, este automaticamente será selecionado, desde que atenda aos requisitos previstos no artigo 12 da Resolução COSUP 02/2018.

7.1.2 As bolsas serão implementadas mediante as seguintes exigências:

7.1 Para professor (a) Orientador (a)

7.1.1 É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

7.2 Para Estudante de Ensino Médio

7.2.1 Apresentar a seguinte documentação para a implementação da bolsa dentro do prazo previsto pela Divisão de Iniciação Científica:

7.2.1.1 Termo de compromisso assinado pelo diretor (diretora) ou responsável legal da unidade escolar de origem do estudante, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos) ANEXO III;

7.2.3.1.1 A bolsa só entrará em vigência a partir da data em que a Divisão de Iniciação Científica (DIC) tomar ciência da assinatura do referido instrumento.

7.2.1.1 Cópia do CPF e do documento de identidade;

7.2.1.1 Dados bancários (conta-corrente de sua própria titularidade) do estudante no Banco do Brasil;

7.2.1.1.1 O estudante deverá entregar os dados bancários até o prazo estipulado no cronograma, caso não consiga, a implementação da bolsa ocorrerá somente no mês subsequente.

7.2.1.1 Currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes;

7.2.1.2 Declaração de matrícula que comprove a frequência do aluno no ano letivo corrente.

7.2.3 Histórico Escolar do último ano escolar.

#### 8 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ORIENTANDO E CONCLUSÃO DO PROGRAMA

8.1 O desempenho do orientando de IC-EM será avaliado com base nos relatórios de atividades, na escrita do resumo expandido e na apresentação do trabalho no Encontro de Iniciação Científica e tecnológica promovido pela UNILA, que acontecerá em data estabelecida pelo calendário acadêmico institucional do ano de 2019.

#### 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Após a divulgação do resultado final, os estudantes terão um prazo de 15 dias, conforme cronograma, para entregar à Divisão de Iniciação Científica número de conta corrente no Banco do Brasil, para registrar seu currículo na plataforma Lattes do CNPq



(<http://lattes.cnpq.br/>) e entregar os documentos previstos no item 7.2 deste edital.

9.2 A Resolução COSUP nº 02, de 12 de março de 2018 aplica-se inteiramente ao presente edital e deve ser respeitada em todas as fases deste, sob pena de perda da bolsa e anotação de inadimplência com os Programas da PRPPG, salvo exceções previstas neste edital.

9.3 É de responsabilidade do orientador e orientando acessar periodicamente a página eletrônica da PRPPG, bem como seus editais e manter-se informado sobre as orientações relativas aos Programas PRPPG a ser enviadas via correio eletrônico institucional.

9.4 Solicitações de esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico <[ic@unila.edu.br](mailto:ic@unila.edu.br)> ou pelo telefone (45) 3576-7301.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo CLIC.

Documentos integrantes deste Edital:

Anexo I- Plano de trabalho;

Anexo II - Declaração de produtividade intelectual;

Anexo III - Termo de compromisso e carga horária;

Anexo IV - Itens de avaliação da qualidade do plano de trabalho.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

#### REGULAMENTO EICTI 2018

VII Encontro de Iniciação Científica e III Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – EICTI 2018

(16 a 19 de outubro de 2018)

#### 1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O VII Encontro Anual de Iniciação Científica e III Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – EICTI integrará a I Semana Integrada de Ensino Pesquisa e Extensão da UNILA.

1.2 O objetivo do Encontro é permitir a integração e socialização das atividades de Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação desenvolvidas nos programas PIBIC, PIBITI & PIVICTI na UNILA. Também poderão ser apresentados os trabalhos de alunos e alunas da UNILA de Iniciação Científica e/ou de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação apoiados pela Fundação Parque Tecnológico Itaipu-FPTI.

1.3 Para fins deste edital considera-se:

a) apresentador de trabalho: estudante da Unila que desenvolva atividades de pesquisa nos programas PIBIC, PIBITI ou PIVICTI, conforme Editais PRPPG 21/2017 e 22/2017, (nas modalidades remunerada ou voluntária) ou estudantes da Unila apoiados(as) com bolsa pela FPTI que apresentarão trabalho na forma de comunicação oral ou mostra de pôster no presente evento.

#### 2 DA SUBMISSÃO DE TRABALHOS E INSCRIÇÃO

2.1 Cada apresentador(a) de trabalho deverá submeter uma única inscrição e submissão de trabalho no presente regulamento, considerando o trabalho desenvolvido como bolsista ou voluntário(a) de IC ou ITI.

2.1.1 A inscrição e submissão dos resumos expandidos deve ser feita no período descrito no cronograma deste regulamento, por meio do SIGEventos, disponível neste link: <https://sig.unila.edu.br/eventos>.

2.1.2 Após a submissão do resumo expandido o discente deverá se inscrever como apresentador de trabalho no SigEventos. A ausência de inscrição nesta qualidade implica na impossibilidade de emissão de certificados.

2.2 Os resumos expandidos devem ser individuais e elaborados pelos(as) próprios(as) estudantes, de forma a refletir os resultados

obtidos/esperados nas atividades por eles(as) desenvolvidas, devendo ser submetidos no momento da inscrição, conforme modelo do ANEXO I, ao presente edital.

2.2.1 O(a) orientando(a) deverá manter contato com o(a) orientador(a) durante a elaboração do resumo expandido, a fim de que o documento seja revisado e aprovado por este(a) antes de sua submissão no SigEventos.

2.2.2 O título do resumo expandido deverá, **impreterivelmente**, ser o mesmo do plano de trabalho aprovado nos Editais PRPPG 021/2017 ou 022/2017.

2.2.2.1 Caso haja alteração do título do plano de trabalho, caberá ao(à) Orientador(a) o envio da solicitação de alteração, acompanhada de justificativa detalhada para a PRPPG antes da data final de submissão dos resumos expandidos.

2.3 Os trabalhos submetidos ao EICTI devem obedecer o formato de Resumo Expandido, conforme modelo disponível no Anexo I e respeitar a seguinte formatação:

I – O trabalho poderá ser escrito em português ou em espanhol;

II – O arquivo anexado ao formulário eletrônico de submissão deverá estar em formato .doc ou .docx;

III – O trabalho deverá ter no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) páginas, incluindo as referências bibliográficas;

IV – Deverá ser usada a formatação de página A4 (21 x 29,7 cm), com margens superior e esquerda de 3,0 cm e margens inferior e direita de 2,0 cm, escrito na fonte Arial, tamanho 12, espaçamento de 1,5, não numerada.

2.4 Em relação à estrutura, o trabalho deverá conter os seguintes tópicos e formatação:

I – Título: em letras maiúsculas (caixa alta), negrito (bold), fonte Arial, corpo 14, centralizado, com espaço simples;

II – Nome completo do(a) autor(a): grafado em fonte Arial, corpo 12, com alinhamento à direita, devendo ser incluída na nota de rodapé a respectiva titulação;

III – Nome completo do(a) coordenador(a)/orientador(a) da ação/plano de trabalho: grafado em fonte Arial, corpo 12 e alinhamento à direita, devendo ser incluída na nota de rodapé a respectiva titulação;

IV – Notas de rodapé: fazer referência a (1) autor(a), contendo os seguintes aspectos: curso e/ou unidade e instituição para os acadêmicos/as; e (2) coordenador(a)/orientador(a) da ação/plano de trabalho com sua titulação, unidade, instituição e e-mail. No caso de bolsistas de IC & ITI, é obrigatório mencionar a Instituição que financiou a sua bolsa (UNILA, CNPq ou Fundação Araucária);

V – Resumo: deverá ser escrito com fonte Arial, corpo 12, espaçamento simples, alinhamento justificado, com limite máximo de 300 palavras, sem parágrafo e sem citações bibliográficas, devendo apresentar os seguintes elementos: introdução, objetivo do estudo, metodologia, resultados (parciais ou finais) e considerações finais;

VI – Palavras-chaves: deverão estar em fonte Arial, corpo 12, alinhamento justificado, inserindo até 4 palavras separadas por vírgula;

VII – Introdução: deve-se contextualizar o tema do resumo expandido, apresentando o objeto, os objetivos e resultados parciais e finais, formatado em fonte Arial, corpo 12, justificado, espaço 1,5, recuo de parágrafo 1,25 cm na primeira linha;

VIII – Metodologia: explicar o método por meio do qual o trabalho foi realizado (procedimentos, estratégias, sujeitos, participantes, instrumentos, equipamentos, ambientes etc.);

IX – Fundamentação teórica: a fonte deverá ser Arial, corpo 12, para os títulos dos itens, dos subitens, do texto e das referências. Não deverão existir no texto palavras em negrito ou sublinhadas. Para destacar segmentos do texto, usar somente itálico. O espaçamento deverá ser 1,5 no corpo do texto e o

parágrafo deverá ter 1,25 cm de recuo na primeira linha. Os itens e subitens deverão ser alinhados à esquerda, numerados, em negrito e letra maiúscula. Não se utilizam ponto, hífen, travessão ou qualquer outro sinal após o indicativo numérico do item ou subitem;

X – Resultados: neste item devem ser apresentados e discutidos os resultados mensuráveis e qualitativos da ação/plano de trabalho. Poderão ser inseridas tabelas, figuras e gráficos, conforme instruções do Anexo I;

XI – Conclusões;

XII – Principais referências bibliográficas: descreve-se as obras ou fontes de pesquisa que foram as principais utilizadas, em ordem alfabética, alinhadas à esquerda com espaçamento simples.

2.5 Os(as) orientadores(as) são responsáveis por supervisionar e revisar o(s) Resumo(s) Expandido(s) de seu(s) orientando(s) e orientanda(s) e, antes de submetê-lo(s), efetuar rigorosa revisão gramatical, ortográfica e de formatação.

2.6 Os trabalhos submetidos fora das regras previstas no item 2 deste regulamento, conforme modelo ANEXO I, não serão publicados nos Anais do Evento.

### 3 DA AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHOS

3.1 As avaliações dos resumos expandidos submetidos no presente edital serão realizadas pelo Comitê avaliador, composto por mestres(as), mestrandos(as), doutores(as) e doutorandos(as) selecionados por Chamada para esta finalidade.

3.1.1 Os(as) avaliadores(as) de cada grande área ficarão responsáveis pela avaliação dos trabalhos submetidos a sua grande área, conforme distribuição realizada pelo CLIC.

3.2 Os trabalhos submetidos serão avaliados também em sessões no evento nas formas de Comunicação Oral ou Mostra de Pôster, observando a proporção submetida para cada grande área do conhecimento.

3.2.1 Discentes com bolsa de Iniciação custeadas pelo CNPq deverão obrigatoriamente apresentar a sua pesquisa no formato de Comunicação Oral.

3.2.2 Considerando a inexistência de hierarquia entre Comunicação Oral e Mostra de Pôster será realizado sorteio para escolher a forma de apresentação dos trabalhos.

3.3 Durante o evento, serão realizadas avaliações dos programas (PIBIC e PIBITI) pelo Comitê Externo constituído de pesquisadores(as) com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

3.3.1 Os(as) integrantes do referido comitê serão indicados(as) pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação da Universidade.

### 4 DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 Os trabalhos apresentados no EICTI 2018 serão avaliados pelo Comitê avaliador, composto por mestres(as), mestrandos(as), doutores(as) e doutorandos(as) selecionados(as) por Chamada para esta finalidade, podendo ser designados(as) pelo CLIC professores(as) da UNILA para acompanhar as apresentações.

#### 4.2 Comunicação Oral

4.2.1 As apresentações deverão estar em formato PDF e serão realizadas por meio de projeção.

4.2.1.1 As apresentações deverão estar identificadas no slide de abertura com: título do plano de trabalho; grande área e sub-área do conhecimento do CNPq; nome e e-mail do(a) discente; nome e e-mail do(a) orientador(a); a condição de voluntário(a) ou bolsista PIBIC, PIBIC/Af ou PIBITI apontando, caso haja, a agência financiadora da bolsa (Unila, Fundação Araucária ou CNPq).

4.2.2 Nas comunicações orais, as apresentações dos(as) estudantes devem contemplar os elementos essenciais do delineamento do Plano de Trabalho: objetivo(s), método, resultados e bibliografia básica.

4.2.2.1 As apresentações devem limitar-se a 10 minutos, com 5 minutos adicionais para perguntas dos(as) interessados(as). No

decorrer das apresentações haverá controle de tempo.

4.2.3 Durante a sessão de apresentação oral, o(a) discente deverá permanecer em todas as apresentações de trabalhos de sua sessão, prestigiando o trabalho de seus(suas) colegas.

4.2.4 Os(as) apresentadores(as) de trabalhos deverão estar presentes 15 minutos antes do início da sessão para a organização do material de sua apresentação.

#### 4.3 Mostra de Pôster

4.3.1 Os pôsteres deverão ser feitos em LONA VINIL com dimensões de 90 x 120 cm (orientação retrato) e devem conter: título, autor(a), correio eletrônico, condição de voluntário(a) ou bolsista PIBIC, PIBIC/Af ou PIBITI, apontando, caso haja, a agência financiadora da bolsa (Unila, Fundação Araucária ou CNPq).

4.3.1.1 O pôster deverá conter:

- introdução;
- material e métodos;
- resultados e discussão;
- principais referências bibliográficas; e
- menção à UNILA, CNPq e/ou à Fundação Araucária (FA) pela bolsa concedida.

4.3.2 É responsabilidade do(a) estudante a confecção, impressão, custeio, transporte e exposição do pôster.

4.3.3 Durante o período da mostra de pôster, o(a) estudante deverá permanecer junto do Pôster, estando à disposição para responder aos comentários e questionamentos que, porventura, sejam apresentados pelos(as) mediadores(as) e demais participantes do evento.

4.3.3.1 O(a) orientador(a) não deverá interferir na argumentação do(a) discente a não ser que seja solicitado.

4.4 É obrigatória a presença dos(as) orientadores(as) durante a sessão de apresentação (oral ou pôster) de seus(suas) respectivos(as) orientandos(as).

4.4.1 A ausência do(a) orientando(a)/orientador(a) deverá ser justificada oficialmente à Divisão de Iniciação Científica, com antecedência mínima de uma semana da realização do evento.

4.4.1.1 A ausência do(a) orientando(a)/orientador(a) poderá acarretar situação de inadimplência com os programas PIBIC & PIBITI.

### 5 DOS MELHORES TRABALHOS

5.1 O CLIC recomendará a publicação dos trabalhos melhor avaliados na Revista Brasileira de Iniciação Científica.

5.2 Aos trabalhos melhor avaliados será concedido certificado de menção honrosa.

### 6 DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

6.1 A programação preliminar do evento poderá ser consultada no site da UNILA, por meio do link: <https://www.unila.edu.br/prppg/ic/encontro2018>

6.2 A programação final do evento será disponibilizada posteriormente, conforme prazo previsto no cronograma.

### 7 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO
Lançamento do regulamento	17/08/2018
Submissão dos Resumos expandidos	20/08/2018 à 17/09/2018
Inscrição como apresentador de trabalho	20/08 a 14/10/2018
Análise formal de formato do resumo expandido	18/09 a 21/09/2018
Reenvio do resumo com as modificações solicitadas	21/09 a 28/09/2018
Publicação da Programação	A partir de 24/09/2018
Avaliação dos Resumos	18/09/2018 à 11/10/2018
Realização do EICTI 2017	16 a 19/10/2018
Disponibilização dos certificados	Até março de 2018

### 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Regulamento Geral da I SIEPE é aplicável ao presente evento e deve ser lido e observado pelos(as) apresentadores(as) de trabalho. O regulamento do referido evento pode ser

consultado neste [link](#).

8.2 Os resumos expandidos submetidos a este regulamento serão publicados nos Anais da I Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão.

8.3 Somente os(as) orientandos(as) que apresentarem trabalhos no EICTI 2018 receberão certificado de conclusão do Programa de Iniciação (PIBIC, PIBITI & PIVICTI).

8.4 A comissão organizadora não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

8.4.1 Não será admitida outra forma de submissão de resumos expandidos que não a estabelecida neste regulamento.

8.5 É da responsabilidade dos(as) participantes acompanharem, na página dos eventos (I SIEPE e EICTI 2018), a divulgação do dia, horário e local da apresentação.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do EICTI, ouvindo, quando necessário, o Comitê Local de Iniciação Científica – CLIC.

Foz do Iguaçu, 14 de agosto de 2018.

RODRIGO CANTU DE SOUZA

Presidente do Comitê Local de Iniciação Científica - CLIC

ANEXO I

MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

TÍTULO DO RESUMO EXPANDIDO

[centralizado, letras maiúsculas, fonte Arial, tamanho 14, negrito]  
(2 linhas sem texto, tamanho 12)

SOBRENOME, Nome do(a) Estudante<sup>1</sup>

SOBRENOME, Nome do(a) Professor(a) Orientador(a)<sup>2</sup>

---

## EDITAL PROGRAD Nº 138, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2013 do Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, publicada em 27 de setembro de 2013, respeitando a legislação vigente e as normas complementares sobre o assunto, a Pró-Reitoria de Graduação da UNILA, no uso de suas atribuições, torna públicos as regras e os prazos para protocolo e avaliação das atividades acadêmicas complementares – AACs realizadas por todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As AACs integram em caráter obrigatório, os currículos dos cursos de graduação da UNILA, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente e no Projeto Pedagógico de Curso – PPC.

1.2 As AACs devem ser desenvolvidas entre o primeiro e o último semestre do curso, conforme definição do PPC, sendo a quantidade de créditos a ser cumprida, definida pelo mesmo.

### 2. DOS PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO

2.1 Conforme prazo estipulado no cronograma que compõe o Anexo I deste Edital, o discente deverá apresentar à

1 Estudante do Curso de ..., - sigla do Instituto – UNILA; bolsista (IC-FA, IC-CNPq, IC-UNILA, ITI-FA, ITI-CNPq, ITI-UNILA, IC/Af-CNPq, IC/Af-UNILA ou PIBIS-FA) ou voluntário (IC ou ITI). E-mail: [estudante@aluno.unila.edu.br](mailto:estudante@aluno.unila.edu.br);

2 Docente do – sigla do Instituto – UNILA. Orientador de bolsista (IC-FA, IC-CNPq, IC-UNILA, ITI-FA, ITI-CNPq, ITI-UNILA, IC/Af-CNPq, IC/Af-UNILA ou PIBIS-FA) ou voluntário (IC ou ITI). E-mail: [docente@unila.edu.br](mailto:docente@unila.edu.br).

Secretaria Acadêmica, a qual o curso está vinculado, os documentos originais comprobatórios das atividades realizadas, acompanhados das respectivas cópias.

2.2 Caberá à Secretaria Acadêmica atestar autenticidade às cópias apresentadas, protocolando o pedido e devolvendo os documentos originais ao discente.

2.3 As cópias dos documentos citados no item 2.1 deverão ser absolutamente fiéis aos documentos originais, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4 Caso não seja possível atestar autenticidade ao documento apresentado, o discente deverá tomar as providências necessárias para a regularização desse documento.

2.5 Os Coordenadores de Cursos, ou responsáveis por ele designados, avaliarão as atividades realizadas, considerando a compatibilidade e a relevância das mesmas, em conformidade com a Resolução CONSUN 008/2013, com o PPC e o Regulamento de AACs do Curso.

2.6 Após a avaliação, os documentos deverão ser encaminhados à Divisão de Estágio e Atividade Complementar – DEAC, para a continuidade dos trâmites.

2.7 A matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA dos discentes que integralizarem o total de carga horária em AAC, exigido pelo curso, será de competência da DEAC.

2.8 Cabe à Coordenação de Curso a consolidação do componente AAC no SIGAA, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

2.8.1 A consolidação será realizada mediante atribuição de conceito aprovado, não havendo atribuição de nota ao discente.

2.9 Serão registrados no SIGAA como aprovados em AACs, apenas os discentes que atingirem o total da carga horária exigida pelo curso no referido componente.

2.10 Os discentes que não integralizarem o total de carga horária em AAC exigido pelo curso, terão uma observação inserida em seu histórico acadêmico, na qual constará a carga horária integralizada. A inserção da referida observação é meramente informativa e de competência da DEAC.

2.10.1 No caso especificado no item 2.10, os discentes deverão entregar novos certificados nos semestres posteriores para completar a carga horária exigida pelo curso.

2.11 Não serão computadas, para nenhum efeito, as cargas horárias em AACs excedentes ao total exigido pelo curso.

### 3. O CRONOGRAMA

3.1 O cronograma referente ao período para protocolo e avaliação das AACs compõe o Anexo I deste Edital.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Se não for possível a entrega dos certificados na Secretaria Acadêmica a qual o curso está vinculado, os discentes poderão, alternativamente, entregá-los na Divisão de Estágio e Atividades Complementares – DEAC, situada no Edifício Lorivo Comercial, localizado na Av. Sílvio Américo Sasdelli, nº1842, sala 106 – Vila A.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a Coordenação de Curso envolvida, quando necessário.

Foz do Iguaçu, 24 de agosto de 2018.

Lúcio Flávio Gross Freitas

ANEXO I  
CRONOGRAMA DO PERÍODO PARA PROTOCOLO E  
AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS  
COMPLEMENTARES

PERÍODO	ATIVIDADE
24/08/2018	Publicação do Edital
27/08/2018 a 21/09/18	Entrega da documentação pelos discentes junto à Secretaria Acadêmica
Até 24/09/18	Encaminhamento pela Secretaria Acadêmica da

## RESUMO

Deverá ser escrito com fonte Arial, corpo 12, espaçamento simples, alinhamento justificado, com limite máximo de 300 palavras, sem parágrafo e sem citações bibliográficas, devendo apresentar os seguintes elementos: introdução, objetivo do estudo, metodologia, resultados (parciais ou finais) e 1 INTRODUÇÃO

[Sugestão: dois parágrafos, cerca de 15 linhas]

Deve-se contextualizar o tema do resumo expandido, apresentando o objeto, os objetivos e resultados parciais e finais,

## 2 METODOLOGIA

Explicar o método por meio do qual o trabalho foi realizado (procedimentos, estratégias, sujeitos, participantes, instrumentos,

## 3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A fonte deverá ser Arial, corpo 12, para os títulos dos itens, dos subitens, do texto e das referências. Não deverão existir no texto palavras em negrito ou sublinhadas. Para destacar segmentos do texto, usar somente itálico. O espaçamento deverá ser 1,5 no corpo do texto e o parágrafo deverá ter 1,25 cm de recuo na

## 4 RESULTADOS

Descrever de forma sucinta os Resultados atingidos;

## 5 CONCLUSÕES

Devem ser escritas com base nos dados apresentados no item Resultados e ser vinculadas aos objetivos da pesquisa.

## 6 PRINCIPAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

[alinhado a esquerda, espaçamento simples]

Descrevem-se entre 3 e 5 obras ou fontes de pesquisa que foram as principais utilizadas.

O TRABALHO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) E NO MÁXIMO 05 (CINCO) PÁGINAS, INCLUINDO AS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

	documentação à DEAC
Até 09/11/18	Encaminhamento pela DEAC da documentação às Coordenações, para avaliação das atividades
Até 07/12/18	Data final para as Coordenações avaliarem as AAC e retornarem a documentação à DEAC
12/12/18	Data final para as Coordenações consolidarem no SIGAA o componente curricular AAC, para os discentes aprovados
Até 17/12/2018	Resultado final para os discentes

## considerações finais

Palavras-chaves: deverão estar em fonte Arial, corpo 12, alinhamento justificado, inserindo até 4 palavras separadas por vírgula;

formatado em fonte Arial, corpo 12, justificado, espaço 1,5, recuo de parágrafo 1,25 cm na primeira linha;

equipamentos, ambientes etc.);

primeira linha. Os itens e subitens deverão ser alinhados à esquerda, numerados, em negrito e letra maiúscula. Não se utilizam ponto, hífen, travessão ou qualquer outro sinal após o indicativo numérico do item ou subitem;

d)	resultados alcançados (até 2,5 pt.)	
		Nota parcial (até 10,0 pt.)
COMENTÁRIOS ADICIONAIS		

Foz do Iguaçu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(a) Avaliador(a)

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RESUMO EXPANDIDO

1. DADOS CADASTRAIS DO TRABALHO FINAL		
Nome do(a) Avaliador(a):		
Nome do(a) estudante:		
Nome do(a) orientador(a):		
Nome do(a) coorientador(a):		
Título do trabalho:		
2. ANÁLISE DO RESUMO EXPANDIDO		
Critérios		Nota
a)	qualidade da escrita na formatação científica (até 2,5 pt.)	
b)	adequação da metodologia ao objeto de pesquisa (até 2,5 pt.)	
c)	capacidade de síntese (até 2,5 pt.)	

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES (ORAL  
E PÔSTER)**

1. DADOS CADASTRAIS DO TRABALHO FINAL		
Nome do(a) Avaliador(a):		
Nome do(a) estudante:		
Nome do(a) orientador(a):		
Nome do(a) coorientador(a):		
Título do trabalho:		
2. ANÁLISE DO RESUMO EXPANDIDO		
Critérios		Nota
a)	qualidade da apresentação (até 2,5 pt.)	
b)	domínio da metodologia e do objeto de pesquisa (até 2,5 pt.)	
c)	capacidade de síntese (até 2,5 pt.)	
d)	resultados alcançados (até 2,5 pt.)	
		Nota parcial (até 10,0 pt.)
COMENTÁRIOS ADICIONAIS		

Foz do Iguaçu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(a) Avaliador(a)

**CHAMADA PÚBLICA PRPPG/PROEX Nº 001/2018 PARA  
COMPOSIÇÃO DE BANCO DE AVALIADORES DE TRABALHOS  
SUBMETIDOS A I SIEPE**

A Pró-reitora de Extensão e o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UNILA, no uso de suas atribuições, tornam pública a CHAMADA PÚBLICA PRPPG/PROEX Nº 001/2018 PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE AVALIADORES dos trabalhos submetidos à I SIEPE – Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (Indissociabilidade e interdisciplinaridade).

**1. DO EVENTO**

1.1 O objetivo da SIEPE é divulgar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e provocar a reflexão sobre temas de diversas áreas por intermédio dos trabalhos desenvolvidos pela comunidade acadêmica na UNILA.

1.2 A I SIEPE ocorrerá entre os dias 16 e 19 de outubro de 2018, tendo como temática central a “Indissociabilidade e Interdisciplinaridade”

1.3 Integram a I SIEPE:

1.3.1 VII Encontro Anual de Iniciação Científica e III Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – EICTI;

1.3.2 II Mostra de cursos

1.3.3 Dia C da Ciência;

1.3.4 VI Seminário de Extensão Universitária da UNILA – SEUNI.

1.4 Os selecionados nesta chamada serão responsáveis por avaliar os resumos expandidos e apresentação de trabalhos (modalidade de apresentação oral e mostra de pôster) dos eventos EICTI e SEUNI.

**2. OBJETIVO**

2.1. Compor um Banco de Avaliadores dos trabalhos submetidos aos eventos EICTI e SEUNI de acordo com os regulamentos específicos que podem ser consultados por meio do site da I SIEPE.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. Poderão se inscrever, para atuar como avaliadores, mestres, mestrandos, doutores e doutorandos.

3.2 O candidato a Avaliador deve preencher os seguintes requisitos:

I - Estar devidamente matriculado em programa de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) ou ter concluído os programas.

II - Ter disponibilidade para participar das reuniões e/ou capacitação que antecederem e sucederem o evento;

3.2.1 Os requisitos acima elencados constituem condições de participação. O candidato que não os preencher terá indeferida a sua inscrição.

3.2.2 O candidato que faltar à reunião de instrução, caso convocado, será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato classificado para desempenho das funções.

3.3 O candidato se compromete a não estar vinculado a qualquer trabalho submetido aos eventos EICTI e SEUNI.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O candidato deverá realizar sua inscrição exclusivamente por meio do SigEventos, no período estabelecido em cronograma.

4.2 No momento da inscrição o candidato deverá informar:

I - Dados pessoais;

II- Grande área de Conhecimento CNPq e/ou áreas temáticas de extensão;

III - Anexar documento de comprovação da titulação exigida.

IV - Link para o currículo Lattes.

4.2.1 No momento da inscrição o candidato dará ciência ao compromisso de participar das reuniões a serem definidas pela Comissão Organizadora.

**5 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

5.1 Para a análise das candidaturas serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nesta ordem: I – Avaliação do currículo

II - Ordem de inscrição, por área de conhecimento e/ou área temática.

5.2 A análise dos requisitos será feita pela PRPPG e PROEX.

5.3 O resultado da seleção desta chamada será publicado na página da I SIEPE.

**6. DA ATUAÇÃO DO AVALIADOR**

6.1 Os selecionados nesta chamada serão responsáveis por avaliar os resumos expandidos, bem como as apresentação de trabalhos nos dias do evento (modalidade de apresentação oral e mostra de pôster) dos eventos EICTI e SEUNI nos dias especificados na programação da I SIEPE.

6.2. As avaliações dos resumos expandidos serão realizadas via SIGEventos. O avaliador deverá analisar a proposta, atribuir notas e emitir parecer de acordo com os critérios de avaliação cadastrados no SIG Eventos e estabelecidos pelos regulamentos específicos.

6.2.1 Os trabalhos submetidos ao EICTI devem ser avaliados seguindo os critérios estabelecidos no Regulamento Geral do EICTI disponível neste link.

6.2.2 Os trabalhos submetidos ao SEUNI devem ser avaliados seguindo os critérios estabelecidos no Edital de seleção do SEUNI disponível neste link.

6.3 As avaliações das apresentações orais e mostra de pôster serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Organizadora da I SIEPE.

6.4 As avaliações serão distribuídas de acordo com:

6.4.1 As grandes áreas do CNPq vinculadas à inscrição realizada pelo candidato, no caso de resumos expandidos submetidos ao EICTI, ou seja: Ciências agrárias; Ciências biológicas; Ciências da saúde; Ciências exatas e da terra; Ciências sociais aplicadas;

Ciências humanas; Letras, linguística e artes, Engenharias e outras.

6.4.2 As áreas temáticas da extensão vinculadas à inscrição realizada pelo candidato, no caso de resumos expandidos submetidos ao SEUNI, ou seja: Comunicação; Cultura e Artes; Direitos Humanos e Justiça; Educação, Letras e Línguas; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Inclusão Social; e Economia, Política e Desenvolvimento.

6.5 O número de resumos expandidos e apresentação de trabalhos a serem avaliados dependerá do número de trabalhos submetidos e do número de avaliadores inscritos, levando em conta a grande área do conhecimento e área temática da Extensão, assim pode acontecer do avaliador inscrito não receber propostas para avaliar.

#### 7. COMPROMISSO DO AVALIADOR

7.1. Não estar vinculado a qualquer trabalho submetido aos eventos EICTI e SEUNI.

7.2 Respeitar rigorosamente o prazo de entrega da avaliação e emissão de parecer.

7.3 Manter absoluto sigilo sobre o processo de avaliação do(s) trabalho(s) sob a sua responsabilidade.

7.4 Comunicar em tempo hábil a desistência ou indisponibilidade de participar como avaliador.

7.5 Atuar de forma ética e imparcial no processo de avaliação.

7.6 Participar de reuniões, caso seja convocado pela Comissão Organizadora da I SIEPE.

#### 8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Os certificados serão emitidos pelo SIGEventos mediante login e senha pessoais.

8.2 A carga horária de certificação será de até 10 (dez) horas.

8.3 No certificado constará a função "Avaliador" e a carga horária de atividade desenvolvida.

8.4 A Comissão Organizadora reserva-se o direito não emitir o certificado ao avaliador que deixar de cumprir com as normas estabelecidas neste edital ou descumprir com os prazos estabelecidos.

#### 9. CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Prazo
1	Período de inscrição de avaliadores	15/08 a 13/09/2018
2	Homologação das inscrições de avaliadores	A partir de 17/09/2018
3	Avaliação dos resumos expandidos	De acordo com Regulamento específico
4	Avaliação das apresentações	16/10 a 19/10/2018

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As atividades dos avaliadores não serão remuneradas.

9.2 A vigência desta chamada se extingue após atingidos os objetivos previstos.

9.3 Os esclarecimentos e as informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail siepe@unila.edu.br.

9.4 Toda comunicação da Comissão Organizadora aos Mediadores será encaminhada via e-mail fornecido na inscrição.

9.5 É de responsabilidade do Avaliador selecionado acompanhar a página da I SIEPE e se manter atualizado sobre a programação do evento.

9.6 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública serão dirimidas pela PROEX e PRPPG.

Maria Eta Vieira  
Pró-Reitora de Extensão

Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 044/2018, DE 24 DE  
AGOSTO DE 2018

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração

Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017, Resolve,

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 010/2018 de 14 de março de 2018, publicada no Boletim de serviço nº 334 de 16 de março de 2018 que designou os membros para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em Matemática, grau licenciatura, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário, que passará a vigorar com a seguinte composição:

I – Priscila Gleden Novaes da Silva -Presidente

II - Cleilton Aparecido Canal - Vice-presidente

III – Patrícia Couto Gonçalves Mauro - Secretária

IV – Elmha Coelho Martins Moura - Membro

V – Guilherme Vasconcelos da Silva Mauro - Membro

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, e na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 043/2018, DE 23 DE  
AGOSTO DE 2018

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017, RESOLVE :

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 041/2017 de 21 de setembro de 2017, publicada no Boletim de serviço nº 291 de 22 de setembro de 2017 que designou os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Matemática, grau licenciatura, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014, que passará a vigorar com a seguinte composição:

PRESIDENTE

Cleilton Aparecido Canal

REPRESENTAÇÃO DOCENTES

Newton Mayer Solorzano Chavez – Titular

Mariana Ramos Reis Gaete - Titular

Patricia Couto Gonçalves Mauro - Titular

Priscila Gleden Novaes da Silva - Titular

REPRESENTAÇÃO DISCENTES

André Marques dos Santos – Titular

Micaelli Teodoro Ferreira – Suplente

REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Lígia da Fré Winkert – Titular

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN Nº 007/2014 e no Regimento Interno de cada Colegiado de Curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 042/2018, DE 20 DE  
AGOSTO DE 2018

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017, Resolve,

Art. 1º Designar os professores para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em Medicina, grau bacharelado, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, alterada pela Resolução nº

022/2013-Conselho Universitário:

I – Alessandro da Costa Machado -Presidente

II – Luis Fernando Boff Zarpelon - Vice-presidente

III – Fabiana Aida Fermino - Secretária

IV – Antonio Machado Felisberto Junior - Membro

V – Flávia Julyana Pina Trench - Membro

Art. 2º O mandato será de 3 (três) anos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução Nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a PORTARIA PROGRAD-UNILA nº 074/2014, de 17 de novembro de 2014, publicada no boletim de serviço nº 130 em 28 de novembro de 2014 e PORTARIA PROGRAD-UNILA nº 002/2016, de 14 de março de 2016, publicada no boletim de serviço nº 198 em 24 de março de 2016 e PORTARIA PROGRAD-UNILA nº 035/2017, de 03 de agosto de 2017, publicada no boletim de serviço nº 277 em 04 de agosto de 2017.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

PORTARIA IMEA Nº 011/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

O Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 0396/2017 pelo Magnífico Reitor Pro Tempore, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V do art. 1º da Portaria 300/2018 e o que consta no processo 23422.010971/2018-60,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ramon Blanco de Freitas, SIAPE 2089331, para exercer o encargo de Coordenador da Cátedra de Estudos para a Paz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Ribeiro Mesquita  
Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da  
UNILA

PORTARIA IMEA Nº 010/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

O Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 0396/2017 pelo Magnífico Reitor Pro Tempore, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V do art. 1º da Portaria 300/2018 e o que consta no processo 23422.010971/2018-60,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Cátedra de Estudos para a Paz, denominação vinculada ao Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA-UNILA), órgão suplementar da Reitoria.

Art. 2º A Cátedra de Estudos para a Paz, possui caráter interdisciplinar e centra-se na discussão e no estudo aprofundado das dinâmicas de base dos conflitos internacionais, seja do ponto de vista das raízes das suas causas e sinais de sua emergência, como dos pontos de vista dos instrumentos teóricos e técnicos de transformação dos mesmos e a construção da paz no cenário internacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Ribeiro Mesquita  
Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da  
UNILA

PORTARIA IMEA Nº 009/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 0396/2017 pelo Magnífico Reitor Pro Tempore, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V do art. 1º da Portaria 300/2018 e o que consta no processo 23422.010888/2018-70,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luciana Mello Ribeiro, SIAPE 1925831, para exercer o encargo de Coordenadora da Cátedra Paulo Freire.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Ribeiro Mesquita  
Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da  
UNILA

PORTARIA IMEA Nº 008/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 0396/2017 pelo Magnífico Reitor Pro Tempore, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V do art. 1º da Portaria 300/2018 e o que consta no processo 23422.010888/2018-70,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Cátedra Paulo Freire, denominação vinculada ao Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA-UNILA), órgão suplementar da Reitoria.

Art. 2º A Cátedra Paulo Freire, possui caráter interdisciplinar e tem a incumbência de contribuir ao

desenvolvimento da área da Educação de Jovens e Adultos na América Latina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Ribeiro Mesquita  
*Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da  
UNILA*

---